



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 07334/01

Decorrente de Decisão Plenária. Gestão de Pessoal. Prefeitura Municipal de Pedro Régis. Apuração de irregularidades de gestão de pessoal. Perda de objeto. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RPL TC 00083/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 07334/01, que foi formalizado neste Tribunal em decorrência de decisão do E. Tribunal Pleno consubstanciada no Acórdão APL-TC-458/2001 (fls. 03), emitido quando da apreciação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pedro Régis, exercício financeiro de 1999 (Proc. TC 03015/00), com vistas à apuração em separado das irregularidades pertinentes à Gestão de Pessoal daquele Município (item 3.2.3, fl. 06- verso).

CONSIDERANDO que as irregularidades de que trata os presentes autos não mais persistem atualmente na Prefeitura de Pedro Régis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010, com as alterações da RN 03/2012);

RESOLVEM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

- **Determinar o arquivamento** dos autos, ante a perda de objeto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 19 de dezembro de 2013.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Conselheiro Umberto Silveira Porto

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Elvira Samara Pereira de Oliveira
Procuradora Geral